





ATA DE REGISTRO DEPREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2024 LICITAÇÃO ELETRÔNICA/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE PIAUÍ, com sede administrativa na Av. João XXIII, nº 2715, São Cristovão, na Cidade de Teresina- PI, inscrita no CNPJ sob o nº 44.660.105/0001-42, denominada INVESTE PIAUÌ, e, também neste **GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Sr. Victor Hugo Saraiva de Almeida, portador da cédula de identidade nº 070 82019- SSP-MA, - PI, e a Diretora de Licitação a Sra. Semíramis Antão de Alencar, inscrita no CPF nº .443- e RG nº 19 28 SSP/PI e a sociedade empresária NUTRIBRASIL EIRELI, com sede na Av. João Juiz Almeida, 2644, Sala A, Bairro Ininga em Teresina-PI, CNPJ n.º 69.626.349/0001-30, pelo seu representante infra-assinado Sr. Rubens da Silva residente e domiciliado na Quadra Saci, nº 17, Quadra 36, Bairro Saci, Cep. 64020-300, em Teresina-PI, doravante denominado FORNECEDOR/DETENTOR, nos termos do art. 66 da Lei Federal n.º 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da INVESTE PIAUÍ - RILC e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do DA LICITAÇÃO ELETRONICA - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio SEI nº 00147.001150/2023-71, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei n.º 13.303/2016 e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada tipo coffee break, para atender as necessidades da Agência de Atração de Investimentos do Piauí – INVESTE PIAUÍ e suas subsidiárias., para atender demanda da INVESTE PIAUÍ, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item ou lote do do TR Prestador do serviço/Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante.





Item ou lote dodo	Especificação			Valor	Valor
TR		Unidade	Quant.	Unitário	global
01	COFFEE BREAK TIPO 01,	POR	2.000	R\$ 38,70	R\$ 77.400,00
	compostos de bebidas opções de no	PESSOA			
	mínimo três (café, suco natural,				
	chocolate, cajuína, água,				
	refrigerante), salgados 02 tipos sendo				
	frito/forno,02 ti pos de bolos caseiros				
	regional (Macaxeira e goma com				
	queijo), Castanha de Caju.				
02	COOFFE BREAK TIPO 02 - água	POR	100	R\$ 55,18	R\$ 5.518,00
	mineral (com e sem gás), café,	PESSOA			
	cajuína,02 ti pos de sucos de frutas,				
	02 tipos de refrigerantes (normal				
	edietético) 3 tipos de canapés frios, 3				
	ti pos de canapés quentes, 2 tipos de				
	barquetes quentes, 2 tipos de				
	folheados quentes, 2 tipos de mini				
	quiches quentes, filé no palito,				
	camarão ou iscas de peixe no palito e				
	2tipos de doces.				
03	COFFE BREAK TIPO 3 -	KG	1.000	R\$ 58,33	R\$ 58.330,00
	BISCOITOS ARTESANAIS (opções			,	
	de sabores: parmesão, limão siciliano,				
	leite, nata,				
	queijo e alho, maracujá, cebola)				

Nota Explicativa: adaptar a tabela acima, de acordo com as condições e características atinentes ànatureza do objeto serviço/bem e a forma de julgamento se pelo menor preço ou maior desconto.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. A ARP resultante desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e seu extrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado e no site da INVESTE PIAUÍ na internet;
- 13.6 A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.
- 13.7 Nos termos do art. 66, § 3° da Lei Federal n.º 13.303/2016, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a INVESTE PIAUÍ não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.
- 3.3. A INVESTE PIAUÍ reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.
- 3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as





cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/xx, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

- 3.5 Não serão efetuados acréscimos aos quantitativos fixados pela ARP, ficando permitido apenas nas contratações dela oriundas.
- 3.6 A ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos osrequisitos de publicidade.
- 3.7 A convocação do adjudicatário para assinatura da ARP, fora do prazo de validade da sua proposta, desobriga-o de qualquer responsabilidade pela não aceitação da celebração do instrumento de contratação.
- 3.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo de validade da sua proposta, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 83 da Lei n.º 13.303/2016 e no presente edital, bem como o cancelamento do seu registro.
- 3.9 Expirado o prazo de validade da proposta do licitante vencedor, sem que se acorde uma prorrogação, a INVESTE PIAUÍ poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o presente edital, ou ainda poderá revogar a licitação.
- 13.9.1. Os licitantes convocados na hipótese prevista no subitem anterior ficarão isentos das penalidades estabelecidas no presente edital, caso não aceitem as condições impostas.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (AJUSTAR ESTA CLÁUSULA CONFORME TR PARA AQUISIÇÃO OU SERVIÇO)

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado no TR, Teresina/ PI. O fornecimento/serviçodeverá ser realizado conforme demanda.
- 4.2. As entregas serão feitas no prazo máximo de xx (xxxx) dias após a solicitação da INVESTE PIAUÍ.
- 4.3. Os fornecimentos/serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados pela assinatura de documento hábil entre o FORNECEDOR/DETENTOR e a INVESTE PIAUÍ, nos termos do art. 137 do RILCC, conforme o caso.
- 4.4. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.
- 4.5 Esta Ata não obriga o Órgão Gerenciador a firmar contratação com o Beneficiário da Ata, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.
- 4.6 O Beneficiário da Ata registrado fica obrigado a atender todos os pedidos





efetuados durante avalidade desta Ata de Registro de Preço.

- 4.7 A forma de execução do fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador.
- 4.8 Os equipamentos, objeto do presente contrato, serão solicitados de acordo com a conveniência e necessidade da Investe Piauí e suas Subsidiárias.
- 4.9 Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) são de responsabilidade do Beneficiário da Ata vencedor.
- 4.10 O recebimento do objeto será realizado em consonância com as regras estabelecidas no Edital e seusanexos.
- 4.11 Independentemente da aceitação, o Beneficiário da Ata contratada garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentar defeito ou falhas no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador contratante.

5.0 CADASTRO RESERVA

- 5.1 Poderá, conforme o caso, facultado ao pregoeiro abrir cadastro de reserva, na forma disponivel pela ferramnete eletronica, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, conforme previsto no Art. 134, §1º do RILCC.
- 5.1 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.
- 5.2 Caso não tenha sido realizado o cadastro de reserva, quando o licitante vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, a INVESTE PIAUÍ deverá convocar
- os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor ou, na impossibilidade, revogar o certame, sem prejuízo das cominações legais previstas no presente edital e seus anexos, aplicáveis àquele fornecedor que não comprovou sua habilitação ou que se recusou a assinar, art. 136, §1° RILCC.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 5.1. O FORNECEDOR/DETENTOR responderá por todo e qualquer dano provocado à INVESTE PIAUÍ, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela INVESTE PIAUÍ, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo,





obrigação ouprejuízo que venha a ser suportado pela INVESTE PIAUÍ, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR/DETENTOR, de obrigações a ele atribuídas por força dedisposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela INVESTE PIAUÍ a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocaticios e outros.

- 5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da INVESTE PIAUÍ, esta comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à INVESTE PIAUÍ a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a INVESTE PIAUÍ, nos termos desta cláusula.
- 5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da INVESTE PIAUÍ, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à INVESTE PIAUÍ, mediante adoção de das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da UNIDADE GESTORA.

CLÁUSULA VI – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no RILCC.
- 6.1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a INVESTE PIAUÍ convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.1.2. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado docompromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **6.1.2.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não pudercumprir compromisso, a INVESTE PIAUÍ poderá:
- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade desde





que mediante comprovação de fato superveniente e se confirmada pelo gerenciador da ata a veracidade dos motivos e documentos apresentados; e,

- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a INVESTE PIAUÍ deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
- 6.2.1. Pela INVESTE PIAUÍ:
- a) quando o FORNECEDOR não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou não apresentar o objeto decorrente do registro de preços, salvo se aceita sua justificativa;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaINVESTE PIAUÍ, sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- e) sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a INVESTE PIAUÍ ououtra com efeito similar.
- f) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- g) automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.
- 6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizada por despacho da autoridade competente da INVESTE PIAUÍ, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante comunicado a empresa que poderá ser feita por meio endereço eletrônico ou mediante publicação no Órgão Oficial do Estado, facultada à INVESTE PIAUÍ a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.
- 6.4.1 Em quaisquer das hipóteses acima, concluídos os trâmites, a INVESTE PIAUÍ fará o devido apostilamento no processo administrativo da licitação e divulgará no site https://investepiaui.com/ a novaordem de registro.
- 6.5 Nas hipóteses dos itens 6.1.4 e 6.2, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como aproposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 136 e seguintes de RILC.

CLÁUSULA VII - DA ADESÃO A ATA DE SRP

7.1 Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços.





7.2 O presenete registro de preços será para atender as demandas da INVESTE PIAUÍ e suas subsidiárias na condição de participantes, vez que o quantitativo demandando pelas mesmas foram consolidados no Termo de Referência anexo do Edital, logo as subsidiárias poderão usar ata com a dispensa de processo de adesão pois estão na condição de entes participantes do presente registro de preços, ficando os fornecedores obrigados a contratar, conforme a demanda de cada uma.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

- 8.1 O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a INVESTE PIAUÍ e a aplicação das sanções será registrada no cadastro de empresasinidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no portal Sicaf e no sitio oficial da INVESTE PIAUÍ, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.
- 8.2 A aplicação das sanções ocorrerá conforme previsto no edital em que vincula-se a presente ata de SRP.

CLÁUSULA IX: CONFORMIDADE

- 9.1 O FORNECEDOR declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento apresente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.
- 9.2 O FORNECEDOR declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasilseja signatário.
- 9.3 O FORNECEDOR endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate a corrupção obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a INVESTE PIAUÍ seja signatária.
- 9.4 O FORNECEDOR por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.
- 9.5 O FORNECEDOR por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, promoter pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor,





representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.

- 9.6 O FORNECEDOR declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção.
- 9.7 O FORNECEDOR concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidência de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.
- 9.8 O FORNECEDOR obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.
- 9.9 O FORNECEDOR concorda que a INVESTE PIAUÍ terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxilio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que o FORNECEDOR se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.
- 9.10 Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denuncias ou indícios razoavelmente fortes de que os FORNECEDORES violaram a lei anticorrupção a INVESTE PIAUÍ terá o direito de suspender ou rescindir a ATA, sem prejuízo da multapela rescisão.
- 9.11 O FORNECEDOR compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º xxx/xx, seus anexos e retificações, o lance ou proposta do FORNECEDOR, conforme classificação no procedimento licitatório, e os atos do procedimento, desde as atas da sessão pública até a homologação do objeto ao licitante vencedor.
- 10.2 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito encaminhadas por meio de endereço eletrônico.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da INVESTE PIAUÍ RILC e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- 10.4 A existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica,





assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições, conforme § 3º do Art. 66 da Lei 13.303/2016 c/c art. 138 do RILCC.

- 10.5 A publicação do extrato da ARP e de seus aditamentos no Diário Oficial Eletrônico do Estado.
- 10.6 O edital, a ARP, o Termo de Referência, o lance ou a proposta do licitante passam a ter força vinculante para todos os efeitos legais.
- 10.7 A ARP poderá ter os preços impugnados, por petição fundamentada durante sua vigência por órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da Lei; por cidadãos e pessoas jurídicas, legalmente representadas.
- 10.7.1 As denúncias, petições e impugnações anônimas, não identificadas ou não fundamentadas adequadamente, serão arquivadas pela autoridade competente.
- 10.8 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Gerenciador da Ata e do Beneficiário da Ata registrado, penalidades e demais condições doajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº Federal
- n. 13.303/2016, o que não se aplica aos termos contratuais que seguirão suas regras próprias.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina –PI, Estado de Piauí, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Atade Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(Datado e assinado eletronicamente) ÓRGÃO GERENCIADOR INVESTE PIAUÍ



Semíramis Antão de Alencar Diretora da Central de Licitações/INVESTE PIAUÍ

RUBENS DA

Dilitally signed by RUBENS DA SILVA BEZERRA:
4561388633

NY C.BR. Oll-videoconferencia, Oll-32540441000172,
OU-A& Symplatin Multiple, Oll-OP-Brasil, ON-RUBENS
DA SILVA BEZERRA-4506138635

A SILVA BEZERRA-4506138635

Passon: Jam the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2024 of 10 91 03:8-36-03000

Four PDF Editor, Version: 11-22

Rubens da Silva Bezerra

Representante Legal